

DECRETO Nº 2.660, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Suspende as atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, em face da chuva intensa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a chuva intensa que afetou o município no dia de hoje, 17 de junho de 2025, com precipitação pluviométrica de mais de 100 ml;

CONSIDERANDO que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da trafegabilidade para a normalidade de segurança pública e bem-estar social;

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais, no dia 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único - Durante a suspensão das aulas no período citado no caput deste artigo, suspendem-se também os serviços complementares, como por exemplo, transporte escolar.

Art.2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de junho de 2025.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração